



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo de Inexigibilidade nº 001/2025-CMA

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui-se na apresentação das soluções existentes no mercado para atender a necessidade da Câmara Municipal de Alenquer/PA quanto à contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, com orientações as normativas dos órgãos de controle interno e externo. Para esta Casa Legislativa, e dará base para a pesquisa mercadológica e para a elaboração do Termo de Referência, com arrimo no artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

I – DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa nas áreas de licitações e contratos pela Câmara Municipal de Alenquer justifica-se pela necessidade de garantir a adequada aplicação das normativas dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência e conformidade dos processos licitatórios e contratuais com a legislação vigente.

A complexidade das licitações e contratos públicos exige conhecimento técnico especializado para assegurar a correta orientação técnico-jurídica sobre dispensas e processos licitatórios junto aos Tribunais de Contas dos Municípios (TCM-PA) e do Estado (TCE-PA). Além disso, a consultoria administrativa possibilita a elaboração de análises e pareceres jurídicos sobre dispensas e processos licitatórios, contribuindo para a eficiência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Outro fator relevante é a necessidade de acompanhamento contínuo das atualizações normativas, considerando que a legislação relacionada às licitações e contratos está em constante evolução, exigindo capacitação e expertise técnica para sua correta implementação. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada visa suprir eventuais lacunas técnicas da equipe interna, garantindo a legalidade, a transparência e a



eficiência na gestão dos processos licitatórios e contratuais da Câmara Municipal de Alenquer.

II – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação que se pretende com este instrumento possui previsão no Plano de Contratações Anual desta Câmara Municipal, logo, estando em pleno alinhamento com o planejamento administrativo e orçamentário para o presente exercício financeiro.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, com orientações as normativas dos órgãos de controle interno e externo, com as seguintes atividades: Orientação técnico jurídico sobre as dispensas e processos licitatórios, acompanhamento de todas as dispensas e processos licitatórios, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios- TCM-PA e do estado- TCE-PA. Analise e pareceres jurídicos sobre as dispensas e processos licitatórios, para a Câmara Municipal de Alenquer devem seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, devem atender às disposições da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e, se aplicável, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Os principais requisitos incluem:

- 1) Comprovação de que atua neste ramo de atividade especificamente, e que está apta a fornecer na quantidade e qualidade a ser contratado;
- 2) Apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, qualificação técnica, exigidos na Lei nº 14.133/2021;
- 3) Estar cadastrado em sistema eletrônico para fins de participação no certame público;
- 4) Possuir Alvará de Funcionamento;
- 5) O serviço será prestado de forma contínua, todos os dias da semana;



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- 6) O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA, situada à: Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000;
- 7) A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela Fiscalização do Contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 8) O contrato terá vigência o exercício financeiro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021; e,

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo por base a demanda apresentada é possível encontrar no mercado soluções diversas capazes de atender de forma, diversificada, parcial ou excessivamente às necessidades da Câmara Municipal de Alenquer.

Os materiais podem ser contratados por meio de dispensa eletrônica, por se tratarem de bens comuns.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ante ao cenário apresentado, o valor anual estimado da contratação é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil), podendo ser pago mensalmente o valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta constitui-se na realização de Inexigibilidade, por notória especialização, visto se tratar de demanda específica do Poder Legislativo Municipal.

O processo visa à contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, com orientações as normativas dos órgãos de controle interno e externo, com as seguintes atividades: Orientação técnico jurídico sobre as dispensas e processos licitatórios, acompanhamento de todas as dispensas e processos licitatórios, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios- TCM-PA e do estado- TCE-PA. Analise e pareceres jurídicos sobre as dispensas e processos licitatórios, a serem realizados nas dependências da sede da Câmara Municipal de Alenquer/PA. O endereço é Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000."

A vigência do contrato será para o exercício financeiro de 2025, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

No entanto, para a presente contratação, não se faz necessário mencionar parcelamento do objeto. O escopo desta Inexigibilidade abrange a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, com orientações as normativas dos órgãos de controle interno e externo, com as seguintes atividades: Orientação técnico jurídico sobre as dispensas e processos licitatórios, acompanhamento de todas as dispensas e processos licitatórios, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios- TCM-PA e do estado- TCE-PA. Analise e pareceres jurídicos sobre as dispensas e processos licitatórios, excluindo a possibilidade de parcelamento do objeto. Dessa forma, a empresa contratada será responsável pela realização de serviços no endereço da sede da



Câmara Municipal de Alenquer/PA, situado à Rua Dr. José Leite de Melo s/n, bairro Planalto, cidade de Alenquer/PA, CEP: 68.200-000."

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços em consultoria e assessoria administrativa nas áreas de licitações e contratos pela Câmara Municipal de Alenquer justifica-se pela necessidade de garantir a adequada aplicação das normativas dos órgãos de controle interno e externo, assegurando a transparência e conformidade dos processos licitatórios e contratuais com a legislação vigente.

A complexidade das licitações e contratos públicos exige conhecimento técnico especializado para assegurar a correta orientação técnico-jurídica sobre dispensas e processos licitatórios junto aos Tribunais de Contas dos Municípios (TCM-PA) e do Estado (TCE-PA). Além disso, a consultoria administrativa possibilita a elaboração de análises e pareceres jurídicos sobre dispensas e processos licitatórios, contribuindo para a eficiência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Outro fator relevante é a necessidade de acompanhamento contínuo das atualizações normativas, considerando que a legislação relacionada às licitações e contratos está em constante evolução, exigindo capacitação e expertise técnica para sua correta implementação. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada visa suprir eventuais lacunas técnicas da equipe interna, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos processos licitatórios e contratuais da Câmara Municipal de Alenquer.

X – PROVIDÊNCIAS PRETÉRITAS À CONTRATAÇÃO

O intento de se alcançar o melhor resultado da contratação, se faz necessário observar que haja a devida fiscalização da execução do contrato pela Administração Pública, por meio do acompanhamento do contrato, que seja capacitado para o exercício da função de fiscal do contrato, consoante disposto na alínea “c”, do inciso XVI, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



A qualificação do referido servidor poderá ser realizada por meio de curso ofertado por Escola de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), que ofertem tal conhecimento em sua grade de forma gratuita aos agentes públicos, e, em alguns casos, por meio de ensino à distância, e, não sendo possível, que o servidor seja inscrito em curso de qualificação particular que atenda aos interesses da Administração.

E ainda, para fins de realização da contratação, deverá ser observada a conclusão da fase preparatória da dispensa, com a elaboração do Termo de Referência, demonstração de disponibilidade orçamentária e análise jurídica.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

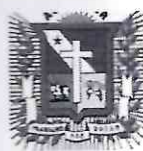
Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que as prestações dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há se falar em impacto ambiental na contratação do pretendido objeto.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

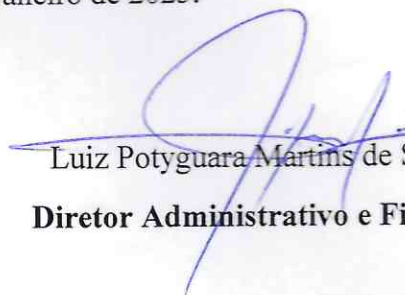
Ante a todo o exposto neste Instrumento, é possível aferir que a contratação é necessária e viável para a Câmara Municipal de Alenquer/PA, evidenciando-se que a solução é indicada técnica e economicamente, sendo a melhor solução a contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços em Consultoria e Assessoria Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, com orientações as normativas dos órgãos de controle interno e externo, com as seguintes atividades: Orientação técnico jurídico sobre as dispensas e processos licitatórios, acompanhamento de todas as dispensas e processos licitatórios, junto aos Tribunais de Contas dos Municípios- TCM-PA e do estado- TCE-PA. Análise e pareceres jurídicos sobre as dispensas e processos



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

licitatórios Destaca-se ainda, pela conclusão favorável, o fato da contratação encontrar-se no planejamento orçamentário e no plano de contratações anual deste Poder Legislativo.

Alenquer (PA), 14 de janeiro de 2025.


Luiz Potyguara Martins de Siqueira
Diretor Administrativo e Financeiro